DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CONTRATO N°. 049/2025

CHAMADA PÚBLICA N°. 004/2025
PROCESSO N°. 049/2025

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado:
O MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, com sede à Rua Antônio Bruno, nº 466, Centro, Jaborandi/SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**.
E de outro lado:
ENDER R. LATARO ESTRUTURA PARA SERVIÇOS – ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 18.099.850/0001-54, com sede à RUA INACIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, nº. 486, Bairro CENTRO, CEP. 14775-000, em JABORANDI-SP, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Ender Rodrigo Lataro, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**.
Têm, entre si, justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado no **Parque de Exposições Gino Henrique Brunozzi**, para a organização e exploração da **Praça de Alimentação** da **Festa do Peão de Boiadeiro de Jaborandi 2025**, que ocorrerá nos dias **12, 13, 14 e 15 de junho de 2025**, conforme disposto no **Edital de Chamada Pública nº 004/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente permissão vigorará de **05 de junho de 2025** até **05 de agosto de 2025**, abrangendo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jaborandi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
A Permissionária compromete-se a:
I – Fornecer, no mínimo, **20 (vinte) caixas térmicas**, sendo **9 (nove)** para as barracas de alvenaria e **4 (quatro)** para barracas montáveis e arena;
II – Fornecer, no mínimo, **1 (uma) câmara fria** com dimensões mínimas de **3m x 2m**;
III – Montar **2 (dois) bares** no camarote: **1 (um)** em estrutura de alvenaria e **1 (um)** em estrutura pré-montada;
IV – Disponibilizar, no mínimo, **4 (quatro) ambulantes** para venda de bebidas nas arquibancadas e arena;
V – Fornecer **gelo suficiente** para toda a praça de alimentação;
VI – Fornecer equipe de, no mínimo, **10 (dez) pessoas** para atendimento nos camarotes;
VII – Realizar o **gerenciamento completo da praça de alimentação**, garantindo qualidade e segurança.
Parágrafo único: A Permissionária se responsabiliza ainda pelo fornecimento de pessoal adequado e suficiente para o bom atendimento aos comerciantes estabelecidos no recinto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS MÁXIMOS DE COMERCIALIZAÇÃO
A Permissionária e seus revendedores deverão respeitar os seguintes preços máximos:
- Cerveja Pilsen (lata 350 ml): R$ 8,00
- Cerveja puro malte (lata 350 ml): R$ 10,00

- Água (garrafa PET 510 ml): R$ 5,00
- Refrigerante (lata 350 ml): R$ 8,00
- Energético (lata 250 ml ou mais): R$ 20,00
- Chopp (400 ml ou mais): R$ 10,00
- Bebida destilada (copo até 500 ml ou mais): R$ 50,00
- Espeto: R$ 10,00
- Churros: R$ 15,00
- Pastel de feira: R$ 15,00
- Lanches: R$ 30,00
- Crepe suíço: R$ 15,00
- Algodão-doce: R$ 10,00
- Batata e pizza no cone: R$ 25,00
- Doces em geral: R$ 20,00

Parágrafo único: Produtos não listados deverão ter seus preços previamente aprovados pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA OUTORGA
A Permissionária pagará ao Permitente a quantia de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, podendo ser parcelada em **duas vezes**:

- **50%** no ato da assinatura deste contrato;
- **50%** até o dia **10 de junho de 2025**.

O pagamento será efetuado conforme dados bancários fornecidos pelo Departamento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A Permissionária poderá fiscalizar as entradas do Parque de Exposições, impedindo a entrada de bebidas não autorizadas.
A fiscalização do cumprimento das obrigações será realizada pela **Comissão Especial de Fiscalização**, designada pela Prefeitura, com base no artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
O descumprimento das obrigações previstas sujeitará a Permissionária às seguintes sanções:
I – Advertência, em caso de descumprimento leve;
II – Multa de mora de **1% ao dia** sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo;
III – Multa de até **25% sobre o valor da obrigação não cumprida**, em caso de inexecução parcial ou total;
IV – Multa de **25% sobre o valor da outorga**, em caso de recusa injustificada de assinatura ou retirada do termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATO será gerido pelo Sr. Rodrigo de Camargos Vaz de Almeida – Secretário Municipal de Governo e fiscalizado pelo Sr. João Guilherme Davi Fogaça – Diretor Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, nomeado na portaria n°. 6.965/2025, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A permissão é outorgada a título **precário**, podendo ser revogada a qualquer momento, por necessidade de interesse público, sem que assista à Permissionária direito a qualquer indenização.
Fica eleito o foro da **Comarca de Colina – SP** para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **duas vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaborandi/SP, 06 de Junho de 2025.

_____
Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

_____
ENDER R. LATARO ESTRUTURA PARA SERVIÇOS ME
ENDER RODRIGO LATARO
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CONTRATADA: ENDER R. LATARO ESTRUTURA PARA SERVIÇOS ME

CNPJ nº. 18.099.850/0001-54

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GINO HENRIQUE BRUNOZZI, PARA A ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE JABORANDI 2025, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi/SP, 06 de Junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ENDER RODRIGO LATARO

Cargo: Representante Legal

CPF: 167.117.828-95

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPF: 418.251.718-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

1º. TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 041/2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 041/2025 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma **MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP.,** com sede à Rua Capitao Lorival Mey, nº. 1073, no município de Hortolandia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.564.566/0001-71, e neste ato representado pelo Sr. Jhonatan Ramos Silva, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados no contrato nº. 041/2025, tendo em vista o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município Sr. Silvio Ademir Brunozzi, bem como parecer Jurídico e que segue anexo neste termo aditivo, resolvem:

1 - Ficam alterados as seguintes clausulas do contrato nº. 041/2025, conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam acrescidos os seguintes recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, as quais correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaborandi, bem como das demais especificadas no termo de contrato:

- 27.812.0004.1152.0000 – Construção do Centro de Lazer Carlos Oscar Vaz de Almeida;
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o item 7.1.1 da planilha orçamentária – Auditoria Independente, no valor de R$ 24.897,02 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos). Assim, o valor total passa de R$ 2.013.000,00 (dois milhões e treze mil reais) para R$ 1.988.103,16 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e dezesseis centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 06 de Junho de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Jhonatan Ramos Silva
Contratado

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

1°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para "CONSTRUÇÃO DE MUSEU E AREA DE LAZER, RECUPERAÇÃO E REFORMA NO CENTRO DE LAZER CARLOS OSCAR VAZ DE ALMEIDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 06 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JHONATAN RAMOS SILVA

Cargo: SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF: 416.799.808-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VALDIR GUILHERME CARDOSO

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CPF: 458.178.998-25

Assinatura: _____

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*